



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ref.: Processo 065/89

Assunto: Projeto de Resolução 015/89

RELATÓRIO

Está tramitando neste Legislativo o Projeto de Resolução 015/89 que visa aprovar, em todos os seus termos, o Convênio de Cooperação Financeira que entre si fazem a SELT e a Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, destinando recursos, da ordem de NCZ\$ 20.000,00 à conclusão de ginásio poliesportivo.

PARECER

A matéria está revestida de legalidade. Conforme preceitua o Art. 54, Inciso XII, da Lei Complementar nº 03/72, cabe à Câmara aprovar Convênio celebrado pelo Município com o Estado.

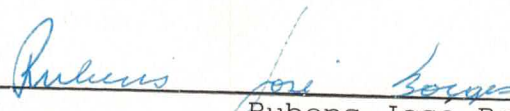
No aspecto redacional, o Projeto atende às normas e técnicas legislativas.

Diante do exposto, concluímos.

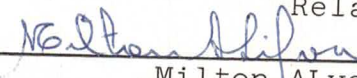
CONCLUSÃO

A Comissão acolhe o voto do relator, e é pela aprovação da matéria.

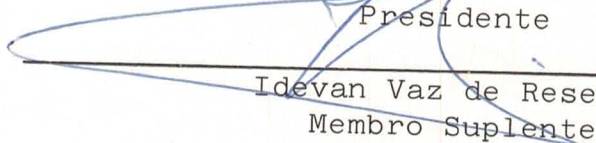
Sala das Comissões, 07 de novembro de 1.989.



Rubens José Borges
Relator



Milton Alves da Silva
Presidente



Idevan Vaz de Resende
Membro Suplente

Aprovado em 08 / 11 / 89

por 05 votos positivos e 01 abstenção.



Presidente da Câmara

CONVENIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE
SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES,
LAZER E TURISMO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANÓPOLIS/MG
CGC Nº 018.259.390/0001-84 NA FORMA ABAIXO :

SEC. EST. F. LAZER E TURISMO - SPC
CONVENIO / CONTRATO
REG. Nº 823
VISTO

Entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, neste ato representada por seu titular, DEPUTADO JOSÉ ADAMO BELATO, a seguir designada simplesmente SECRETARIA, e A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS neste ato representada por seu PREFEITO, Sr. WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES, a seguir designada ENTIDADE, fica ajustado o presente CONVENIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente CONVENIO a colaboração financeira da SECRETARIA para a (o) CONCLUSÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO.

1.2-A ENTIDADE não poderá, sob pretexto algum, desviar o valor do repasse, ou parte dele, para outro objeto, obra ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E ORIGEM DOS RECURSOS

2.1-O valor do CONVENIO é de NCZ\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZADOS NOVOS), que será liberado de uma só vez.

2.2-A despesa pertinente ao repasse indicado no item 2.1 desta Cláusula correrá pela dotação orçamentária nº 2801.08462242.239-4323.00-40 da SECRETARIA, conforme Nota de Empenho nº datado de de 1989

2.3-Na hipótese do objeto deste CONVENIO implicar em ônus para a ENTIDADE, as despesas respectivas correrão pela dotação orçamentária própria da mesma.

2.4-O repasse do valor que constitui objeto do presente instrumento é feito por determinação expressa do GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DOUTOR NEWTON CARDOSO.

CLAUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A SECRETARIA não se responsabiliza pela cobertura dos custos que eventualmente excederem o valor do repasse previsto na Cláusula Segunda.

CLAUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência deste CONVENIO é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do recurso liberado pela SECRETARIA à ENTIDADE deverá ser feita na forma da legislação vigente, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura deste instrumento.

CLAUSULA SEXTA - FORO

O foro deste instrumento é o desta Capital, com renúncia expressa de qualquer outro que tenham ou venham a ter as partes convenientes, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam este instrumento em 05 (cinco) vias, de igual forma e teor na presença de 02(duas) testemunhas, que também o leram e assinam.

Belo Horizonte, 30 de agosto

de 1989

DEPUTADO JOSÉ ADAMO BELATO

Secretário de Estado de Esportes, Lazer e Turismo

SR. WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

TESTEMUNHAS: 1)

2)

Álvaro Rodrigues da Costa Júnior

ME

Rua Geraldo Narciso da Fonseca, s/n.o — Fone 318

CEP 38178 — Pedrinópolis - M. Gerais

NOTA FISCAL

Série A

Nº 000051

1.ª via - Destinatário

Rua Geraldo Narciso da Fonseca, s/n.o - Pedrinópolis - MG

CGC(MF) 21.592.761/0001-50 - Inscr. Est. 492.437794.0069

Natureza da Operação: Venda

Via de Transporte: Rodoviária

Condições Pagamento: A Vista

Data da Emissão: 16/ outubro 1989

DESTINATÁRIO DA MERCADORIA

Nome da Firma: Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Endereço: Praca Unias Jose da Silva nº 42

Município: Indaiatuba Estado: Mg.

Insc. C.G.C.(M.F.) n.º 18.559.390/0001-84 Insc. Estado n.º Isenta

Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos			Preço NCz\$		Imposto s/ Produtos Industrializados	
		Especificação <small>(Espécie, qualidade, marca, tipo, modelo, número, etc)</small>	Classificação <small>Posição Inciso</small>		Unitário	Total	%	Valor NCz\$
10	PC	colunas 8m peso 5/8			2.000,00	20.000,00		
<p><u>Recebamos</u> <u>16/10/89</u> <u>[Assinatura]</u></p>								
					TOTAIS NCz\$		20.000,00	

DESPESAS ACESSÓRIAS
(Por conta do Destinatário)

Frete: . NCz\$ _____

Seguro . NCz\$ _____

TOTAL . NCz\$ _____

Valor Total da Nota - NCz\$ **20.000,00**

Op. Isenta de ICM, nos termos do Inc. I, do art. 7.º, da Lei 9.081, de 02/12/1986. Não gera direito a Crédito do Imposto.

Nome do Transportador _____

Endereço _____

Placa do Veículo _____ Est. _____ Munic. _____

DATA DA SAÍDA:

_____/_____/_____
Dia Mês Ano

Características dos Volumes:

Marca	Número	Quantidade	ESPECIE	Peso Bruto	Peso Líquido
		10	colunas	—	2.400

Gráfica Santa Adélia Ltda. - Rua Cap. José Porfirio, 145 - Inscr. Estadual 040.049743.0005 - CGC(MF) 16.909.921/0001-01
01 talão - 50x4 - Série A - 000.051 a 000.100 - Autorização n. 040.01018.89 da AF/II de Araxá, em 01/Setembro/89

Recebi(emos) de **Álvaro Rodrigues da Costa Júnior - ME,**

os produtos constantes da NOTA FISCAL SÉRIE «A»

Nº 000051

de _____ de 19_____

Álvaro Rodrigues da Costa Júnior

ME

Rua Geraldo Narciso da Fonseca, s/n.o — Fone 318

CEP 38178 — Pedrinópolis - M. Gerais

NOTA FISCAL

Série A

Nº 000052

1.ª via - Destinatário

Rua Geraldo Narciso da Fonseca, s/n.o - Pedrinópolis - MG

CGC(MF) 21.592.761/0001-50 - Inscr. Est. 492.437794.0069

Natureza da Operação: Venda

Via de Transporte: Rodoviário

Condições Pagamento: A Vista

Data da Emissão: 16/ outubro / 1989

DESTINATÁRIO DA MERCADORIA

Nome da Firma: Prefeitura Municipal de Indaialópolis

Endereço: Praca Uniao José da Silva Nº 42

Município: Indaialópolis Estado: Mg.

Insc. C.G.C.(M.F.) n.º 182.59390/0001-84 Insc. Estado n.º —

Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos		Preço NCz\$		Imposto s/ Produtos Industrializados			
		Especificação <small>(Espécie, qualidade, marca, tipo, modelo, número, etc)</small>	Classificação		Unitário	Total	%	Valor NCz\$	
			Posição	Início					
05	PE	Arco en chapa 1/2 e/ eautonomia 1" 1/8			4.000,00	20.000,00			
<p>Recebemos 16/10/89 <i>[Assinatura]</i></p>									
						TOTAIS NCz\$	20.000,00		

DESPESAS ACESSÓRIAS
(Por conta do Destinatário)

Frete: . NCz\$ _____

Seguro . NCz\$ _____

TOTAL . NCz\$ _____

Valor Total da Nota - NCz\$ **20.000,00**

Op. Isenta de ICM, nos termos do Inc. I, do art. 7.º, da Lei 9.081, de 02/12/1985. Não gera direito a Crédito do Imposto.

Nome do Transportador _____

Endereço _____

Placa do Veículo _____ Est. _____ Munic. _____

DATA DA SAÍDA:

____/____/____
Dia / Mês / Ano

Características dos Volumes:

Marca	Número	Quantidade	ESPECIE	Peso Bruto	Peso Líquido
		05	Arco		2.000

Gráfica Santa Adélia Ltda. - Rua Cap. José Porfírio, 145 - Inscr. Estadual 040.049743.0005 - CGC(MF) 16.909.921/0001-01
01 talão - 50x4 - Série A - 000.051 a 000.100 - Autorização n. 040.01018.89 da AF/II de Araxá, em 01/Setembro/89

Recebi(emos) de **Álvaro Rodrigues da Costa Júnior - ME,**
os produtos constantes da **NOTA FISCAL SÉRIE «A»** Nº **000052**
de _____ de 19_____

Álvaro Rodrigues da Costa Júnior

ME

Rua Geraldo Narciso da Fonseca, s/n.o — Fone 318

CEP 38178 — Pedrinópolis - M. Gerais

NOTA FISCAL

Série A

Nº 000053

1.ª via - Destinatário

Rua Geraldo Narciso da Fonseca, s/n.o - Pedrinópolis - MG

CGC(MF) 21.592.761/0001-50 - Inscr. Est. 492.437794.0069

Natureza da Operação: Venda

Via de Transporte: Rodoviário

Condições Pagamento: A vista

Data da Emissão: 16/ outubro / 19 89

DESTINATÁRIO DA MERCADORIA

Nome da Firma: Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Endereço: Praca Uniao Jose da Silva nº 42

Município: Indaiatuba Estado: MG

Insc. C.G.C.(M.F.) n.º 182.59390/0001-84 Insc. Estado n.º —

Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos			Preço NCz\$		Imposto s/ Produtos Industrializados	
		Especificação <small>(Espécie, qualidade, marca, tipo, modelo, número, etc)</small>	Classificação <small>Posição Inciso</small>		Unitário	Total	%	Valor NCz\$
04	Pe	colunas em ferro <u>5/8 c/ 1/2</u>			2.500,00	10.000,00		
<p>Recebemos <u>16/10/89</u> <i>[Assinatura]</i></p>								

DESPESAS ACESSÓRIAS

(Por conta do Destinatário)

Frete: . NCz\$

Seguro . NCz\$

TOTAL . NCz\$

TOTAIS NCz\$ 10.000,00

Valor Total da Nota - NCz\$ 10.000,00

Op. Isenta de ICM, nos termos do Inc. I, do art. 7.º, da Lei 9.081, de 02/12/1985. Não gera direito a Crédito do Imposto.

Nome do Transportador

Endereço

Placa do Veículo Est. Munic.

DATA DA SAÍDA:

..... / /
Dia Mês Ano

Características dos Volumes:

Marca	Número	Quantidade	ESPECIE	Peso Bruto	Peso Líquido
		4			880 kg

Gráfica Santa Adélia Ltda. - Rua Cap. José Porfírio, 145 - Inscr. Estadual 040.049743.0005 - CGC(MF) 16.909.921/0001-01

01 talão - 50x4 - Série A - 000.051 a 000.100 - Autorização n. 040.01018.89 da AF/II de Araxá, em 01/Setembro/89

Recebi(emos) de **Álvaro Rodrigues da Costa Júnior - ME,**

os produtos constantes da NOTA FISCAL SÉRIE «A»

Nº 000053

de de 19.....

CONTRATO PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE COBERTURA METÁLICA QUE ENTRE SI FAZEM: DE UM LADO A FIRMA ÁLVARO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, ESTABELECIDO À RUA GERALDO NARCISO DA FONSECA Nº 96, EM PEDRINÓPOLIS-MG, CEP 38.178, CGC-MF nº 21.592.761/0001-50, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 492.437.734-0069, ADIANTE DENOMINADO CONTRATADO, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG SITUADO À PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, Nº 42, CGC-MF Nº 18.259.390/0001-84, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGENTE POLÍTICO, ADIANTE DENOMINADO CONTRATANTE, AJUNTAM E FIRMAM ESTE CONTRATO NO TEOR SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contratado se compromete a fornecer e montar para a Prefeitura Municipal de Indianópolis, a cobertura do Ginásio Poliesportivo, com área de 792 m², em arco, com 7 m de altura, sobre 14 colunas de 7,80 m, com 6 ferro 5/8 CA 25 cada travada com ferro de 1/2 CA 25, 7 arcos em chapa U travadas com cantoneira de 1 arco por 1/8 com 41,40 m de comprimento cada, 6/2 m linear de U enrijecida 80X45X20 para sustentação de telhas, 60 arroxantes de 7,20 m em ferro CA 25 3/8, 96 agulhas de 1,30 m para entrelaçamento de terças, 792 m² de telhas onduladas 0,5 mm de alumínio, e 1.400 pinos com vedas arruelas e porcas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Contratado arcará com o transporte de toda estrutura Metálica até o local da montagem do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Contratado se obriga a aplicar uma demão de fundo anti-corrosivo em toda estrutura metálica.

CLÁUSULA QUARTA: O Contratado se obriga ainda a executar o projeto técnico fornecido pela Contratante, bem como suas especificações, sob pena de nulidade do mesmo e a cessação das obrigações do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA: O valor do contrato é de Ncz\$120.000,00 (Cento e Vinte Mil Cruzados Novos), que a Contratante pagará ao Con

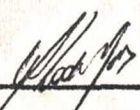
mais Ncz\$30.000,00 (trinta mil cruzados Novos), com 60 dias após a data do Contrato perfazendo o valor total.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo para entrega da referida obra é de 45 (quarenta e cinco) dias após a fundação das colunas.


CLÁUSULA SÉTIMA: A Contratante se obriga a nivelar o terreno e fazer toda fundação das colunas para montagem de arcos e toda estrutura.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Forum de Uberlândia para dirimir dúvidas surgidas quanto o descumprimento do referido contrato, tendo a parte infratora que pagar uma multa de 30% do contrato corrigido em BTN Fiscal.

Indianópolis-(MG), 16 de outubro de 1.989.



WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES-Prefeito Municipal
C O N T R A T A N T E



ÁLVARO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR.
C O N T R A T A D O.

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____